MUNICÍPIO DE FORTIM

LEI Nº 875/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera com reajuste de 33, 24% (Trinta e três virgula vinte e quatro por cento), respectivamente, os anexos V e VII, da Lei Municipal nº 265/2006, com as modificações já introduzidas pelas leis municipais nºs 306/2008, 331/2009, 590/2016 e 630/2017, que estabelecem as tabelas vencimentais dos professores do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera com reajuste de 33, 24% (Trinta e três virgula vinte e quatro por cento), respectivamente, os anexos V e VII, da Lei Municipal nº 265/2006, com as modificações já introduzidas pelas leis municipais nºs 306/2008, 331/2009, 590/2016 e 630/2017, que estabelecem as tabelas vencimentais dos professores do Município de Fortim.

Art. 2º. Fica reajustado em 33, 24% (Trinta e três virgula vinte e quatro por cento) os valores constantes do anexo V da Lei Municipal nº 265/2006, com as modificações já introduzidas pela legislação vigente, que estabelece a tabela vencimental dos professores do Município de Fortim, para uma jornada semanal de vinte (**20**) horas, de acordo com o Anexo Único.

Art. 3º. Altera-se o Anexo VII, integrante do art. 10 da Lei Municipal nº 265/2006, inserido pela Lei Municipal nº 590/2016, para estabelecer 33, 24% (Trinta e três virgula vinte e quatro por cento), a tabela vencimental dos professores do Município de Fortim, para uma jornada semanal de quarenta (**40**) horas, de acordo com o Anexo Único.

Parágrafo único. Os anexos V e VI da Lei Municipal nº 265/2006, de 30/06/2006, com suas alterações legais vigentes, de que trata os artigos 2º e 3º desta Lei passam a vigorar com os valores fixados de conformidade com as tabelas vencimentais constantes no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 4º. O pagamento do reajuste de que trata esta Lei do mês de janeiro de 2022 será pago juntamente com a folha do mês de fevereiro de 2022.

Art. 5º. Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão a 1º de janeiro de 2022.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 17 de fevereiro de 2022.

Naselmo de Sousa Ferreira

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FORTIM

Anexo Único da Lei Municipal nº 875/2022, de 17 de fevereiro de 2022.

TABELA SALARIAL DO GRUPO DO MAGISTÉRIO - FORTIM/CE

Referências	VENCIMENTO BASE 2022 (Reajuste de 33,24%)									
	Classe I (Magistério)		Classe II (Licenciatura)		Classe III (Especialização)		Classe IV (Mestrado)		Classe V (Doutorado)	
	20 h/a	40 h/a	20 h/a	40 h/a	20 h/a	40 h/a	20 h/a	40 h/a	20 h/a	40 h/a
1	R$ 1.922,82	R$ 3.845,64	R$ 2.091,45	R$ 4.182,90	R$ 2.258,77	R$ 4.517,53	R$ 2.509,72	R$ 5.019,43	R$ 2.718,78	R$ 5.437,55
2	R$ 1.970,89	R$ 3.941,78	R$ 2.143,74	R$ 4.287,48	R$ 2.315,24	R$ 4.630,47	R$ 2.572,46	R$ 5.144,92	R$ 2.786,75	R$ 5.573,49
3	R$ 2.020,16	R$ 4.040,33	R$ 2.197,33	R$ 4.394,66	R$ 2.373,12	R$ 4.746,24	R$ 2.636,77	R$ 5.273,54	R$ 2.856,41	R$ 5.712,83
4	R$ 2.070,67	R$ 4.141,33	R$ 2.252,26	R$ 4.504,53	R$ 2.432,45	R$ 4.864,89	R$ 2.702,69	R$ 5.405,38	R$ 2.927,82	R$ 5.855,65
5	R$ 2.122,43	R$ 4.244,87	R$ 2.308,57	R$ 4.617,14	R$ 2.493,26	R$ 4.986,51	R$ 2.770,26	R$ 5.540,51	R$ 3.001,02	R$ 6.002,04
6	R$ 2.175,49	R$ 4.350,99	R$ 2.366,29	R$ 4.732,57	R$ 2.555,59	R$ 5.111,18	R$ 2.839,51	R$ 5.679,03	R$ 3.076,05	R$ 6.152,09
7	R$ 2.229,88	R$ 4.459,76	R$ 2.425,44	R$ 4.850,88	R$ 2.619,48	R$ 5.238,96	R$ 2.910,50	R$ 5.821,00	R$ 3.152,95	R$ 6.305,89
8	R$ 2.285,63	R$ 4.571,26	R$ 2.486,08	R$ 4.972,16	R$ 2.684,96	R$ 5.369,93	R$ 2.983,26	R$ 5.966,53	R$ 3.231,77	R$ 6.463,54
9	R$ 2.342,77	R$ 4.685,54	R$ 2.548,23	R$ 5.096,46	R$ 2.752,09	R$ 5.504,18	R$ 3.057,85	R$ 6.115,69	R$ 3.312,56	R$ 6.625,13
10	R$ 2.401,34	R$ 4.802,68	R$ 2.611,94	R$ 5.223,87	R$ 2.820,89	R$ 5.641,78	R$ 3.134,29	R$ 6.268,58	R$ 3.395,38	R$ 6.790,76
11	R$ 2.461,37	R$ 4.922,74	R$ 2.677,23	R$ 5.354,47	R$ 2.891,41	R$ 5.782,83	R$ 3.212,65	R$ 6.425,30	R$ 3.480,26	R$ 6.960,53
12	R$ 2.522,91	R$ 5.045,81	R$ 2.744,17	R$ 5.488,33	R$ 2.963,70	R$ 5.927,40	R$ 3.292,97	R$ 6.585,93	R$ 3.567,27	R$ 7.134,54

Obs.: Mudança de referência (2,5%)

Os vencimentos são compostos apenas por salário base.

Naselmo de Sousa Ferreira

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal